



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM ESTADO DE MINAS GERAIS

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 046/2023

Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de brinquedo destinado a pessoas com deficiência nos parques e praças municipais.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM aprova:

Art. 1º O Poder Executivo deverá instalar, no mínimo, 1 (um) brinquedo destinado a pessoas com deficiência, física ou intelectual, em todos os parques e praças municipais em Contagem que possuam brinquedos.

Parágrafo único. Os brinquedos mencionados no *caput* deverão ser criados por profissionais capacitados, de modo a atender as pessoas com deficiência.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Contagem, 25 de abril de 2023


Vereador ALEX CHIODI

-Presidente-


Vereador ITAMAR DOS SANTOS DA SILVA

-2º Secretário-